



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7074, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Institui, no calendário oficial do Município, a corrida da consciência negra e dá outras providências.-

Autor: Vereador Rai do Paraíso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município de Sumaré, a corrida da consciência negra.

Art. 2º - O evento será realizado no dia 20 de novembro de cada ano, em alusão ao Dia da Consciência Negra.

Art. 3º - Para a realização do evento poderão ser formalizados patrocínios, parcerias e convênios com a iniciativa pública e privada.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor após a sua publicação

Município de Sumaré, 28 de abril de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 10.705/2023.

ODAIR DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ